

**POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITOS PRIVADOS**

**SH Asset Capital Gestão de Recursos Ltda.**

Junho/2024 – Versão 1.0

## ÍNDICE

PRINCÍPIOS BÁSICOS .....	3
PROCEDIMENTOS PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITOS PRIVADOS .....	3
MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	7

## **INTRODUÇÃO**

A SH Asset Capital Gestão de Recursos Ltda. (“SH Asset”), em atendimento ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como as boas práticas no desenvolvimento da atividade de administração de carteiras, elaborou a presente Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado (“Política”), que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (“Crédito Privado”).

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os Colaboradores da SH Asset, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente do documento na íntegra.

## **PRINCÍPIOS BÁSICOS**

A SH Asset tem por princípio básico exercer a atividade de gestão de fundos de investimento com os mais elevados padrões de diligência, observados os riscos a que estão expostos os investidores, ao investirem em fundos sob gestão da SH Asset, bem como segundo as normas que regem a aplicação de recursos nessa modalidade de ativos (Crédito Privado) emanadas pelos órgãos competentes.

## **PROCEDIMENTOS PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITOS PRIVADOS**

Ao investir em créditos privados, a SH Asset deve adotar os seguintes procedimentos, conforme abaixo:

### **A. Procedimentos anteriores à realização dos investimentos – pré trade**

- (i) Acompanhamento, pela área de Gestão, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área, os quais devem ser objeto de deliberação no Comitê de Investimentos.
- (ii) Definição dos limites e alcadas a serem observados pela área de Gestão, no Comitê de Investimentos, considerando as características dos ativos e emissores, devendo tais decisões ser revistas de forma periódica.
- (iii) Indicação, pelos gestores, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos fundos sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos Fundos e daqueles definidos no Comitê de Investimentos, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas.
- (iv) Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico da SH Asset e/ou do Administrador Fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse;
- (v) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam; e
- (vi) Analisar a necessidade de contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do Crédito Privado, devendo realizar, para esta contratação, prévia

e criteriosa análise e seleção dos contratados, conforme Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

## **B. Procedimentos posteriores à realização dos investimentos – pós trade**

- (i) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações, etc.);
- (ii) Reportar à área de *Compliance*, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela área de Gestão;
- (iii) Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e
- (iv) Anualmente, a área de Gestão deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:
  - relatórios de rating;
  - relatórios de auditorias;
  - relatórios de agentes fiduciários;
  - certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso, alterações societárias relevantes;
  - matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;
  - documentação atualizada de propriedade de outros bens móveis dados em garantia e laudos de avaliação;
  - relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia.

## **C. Procedimentos para Investimento em Direito Creditório**

Cada FIDC possui um regulamento que determina as características gerais dos direitos de crédito (“Direitos de Crédito”) que podem ou não ser adquiridos pelo respectivo FIDC.

A política de análise e seleção de Direitos de Crédito dos FIDCs é de responsabilidade exclusiva da Gestora, que analisa e seleciona os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelos FIDCs, assim como é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos cedentes (“Cedente(s)”), bem como dos respectivos devedores (“Devedor(es)”) dos Direitos de Crédito.

A aprovação do crédito a ser adquirido é realizada mediante um processo de análise do Cedente e do Devedor, que busca avaliar a segurança sobre existência, legitimidade e validade dos Direitos de Crédito, bem como a situação patrimonial do Sacado.

A partir da análise e seleção de Direitos de Crédito elegíveis de um determinado Cedente, em contraposição aos regulamentos dos FIDCs sob sua gestão e da regulação atinente, a SH Asset solicitará ao Cedente os seguintes documentos, necessários ao seu cadastramento:

- Contrato Social vigente;
- Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais;

- Documento pessoal dos representantes legais;

Após a análise inicial, o Cedente firmará um contrato de cessão com o FIDC estabelecendo os termos e condições aplicáveis a referida cessão dos Direitos de Crédito entre as partes.

Além dos documentos acima elencados, a SH Asset conferirá se o Cedente e os Direitos de Crédito atendem aos seguintes pré-requisitos básicos, antes de dar seguimento às demais etapas de avaliação de risco:

- O Cedente dos Direitos de Crédito deve ser pessoa jurídica inscrita e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Os limites mínimos e máximos de concentração com relação à carteira e ao patrimônio líquido do FIDC, conforme dispostos no respectivo regulamento, devem ser observados.

Durante o processo de aprovação de uma aquisição de Direitos de Crédito, será enviado ao custodiante do FIDC um arquivo com informações referentes a todos os Direitos de Crédito ofertados, para que seja verificado o cumprimento quanto aos critérios de elegibilidade. Uma vez confirmado o atendimento aos critérios de elegibilidade, a operação é considerada aprovada e o custodiante liberará via TED o montante relativo à operação ao Cedente, conforme instruções bancárias cadastradas.

No dia útil posterior a cada cessão de Direitos de Crédito, a Gestora tomará as providências necessárias para que os Direitos de Crédito adquiridos sejam recebidos pelo FIDC.

Após a cessão dos Direitos de Crédito, a Gestora confirmará junto aos Devedores, por meio de notificação, a cessão dos Direitos de Crédito ao FIDC e que o pagamento dos Direitos de Crédito deverá ocorrer ao FIDC.

O processo de aprovação do crédito do Cedente e do Devedor é realizado pela Gestora, que realiza a análise segundo alguns critérios:

- Risco do Cedente;
- Risco da Operação;
- Risco do Sacado; e
- Critérios Subjetivos.

**a) Risco do Cedente**

Com o intuito de mitigar o risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos de monitoramento e mensuração de risco de fraude:

- Limite de crédito indicativo por Cedente conforme sua posição financeira e observado o limite de concentração individual previsto no respectivo regulamento do FIDC; e
- Diligência nos documentos de constituição dos Direitos de Crédito e/ou nos processos judiciais relacionados a tais Direitos de Crédito.

Os procedimentos são efetuados pelo departamento de precificação da Gestora, que atua na identificação da existência dos Direitos de Crédito adquiridos pelo FIDC.

A SH Asset poderá, ainda, contratar terceiro de forma a realizar auditoria nos documentos relacionados aos Direitos Creditórios.

**b) Risco da Operação**

Cada nova operação de aquisição de Direitos de Crédito de um Cedente já cadastrado e analisado é avaliada isoladamente. Neste caso, é averiguado o enquadramento do Cedente, do Devedor e dos Direitos de Crédito à política de investimento do FIDC.

Além disso, sem prejuízo do disposto na política de investimento do FIDC, serão analisados e considerados como parte do risco da operação:

- O prazo médio dos Direitos de Crédito;
- Os Devedores;
- O valor total da operação; e
- Riscos operacionais da execução da operação.

**c) Risco do Devedor**

O sistema de acompanhamento dos Direitos de Crédito é alimentado com os seguintes dados:

- Informações cadastrais do Devedor;
- Descrição do título de crédito e/ou do processo judicial;
- Valor do Direito de Crédito; e
- Data de vencimento.

Uma vez incluídas as informações no sistema de acompanhamento, os Devedores são analisados conforme os seguintes parâmetros:

- Situação dos Devedores nos órgãos e sistemas de proteção ao crédito.

**d) Critérios Subjetivos**

Os critérios subjetivos podem influenciar a aprovação do crédito, não podendo, porém, descumprir os critérios objetivos descritos na Política. Cedentes pertencentes a setores com elevados níveis de concorrência e/ou com poucas barreiras à entrada de novos competidores podem ser evitados, por exemplo.

Os critérios subjetivos são definidos pela Gestora e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. Podem ser revistos em função de:

- Um determinado prazo de tempo em que a Gestora considere os critérios subjetivos vigentes obsoletos;
- Por substituição a outros que a Gestora, por sua avaliação das condições de mercado ou da economia, considere mais adequados ao momento para a seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC; e
- Conclusão por parte da Gestora de que os critérios vigentes não sejam eficientes para um determinado caso de aquisição dos Direitos de Crédito.

Além disso, outros indicadores que a Gestora poderá incorporar à análise de cada novo caso, seja ele de operação isolada, cliente, grupo econômico ou setor, são os seguintes:

- Riscos Setoriais: dependência do setor externo (importações ou exportações), formação de preços de commodities, existência ou não de setor pulverizado e tendências;
- Riscos Gerenciais: capacidade técnica do corpo gerencial;
- Riscos Macroeconômicos: comportamento da economia e implicações de alterações nas políticas econômica, fiscal e monetária conduzidas pelo governo federal por meios de suas

- instituições, entre eles o Copom, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e outros;
- Riscos Mercadológicos: política de vendas, canais de distribuição, estratégias de crescimento, de investimento e tendências;
  - Riscos Operacionais: administração profissional, governança corporativa, preocupação com o meio ambiente e controles internos.

Por último, as áreas de controle também verificam os principais indicadores de performance de risco de crédito e contraparte dos FIDCs procurando desvios possíveis em relação aos valores esperados.

#### **D. Outros Procedimentos**

A SH Asset realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a SH Asset manterá controles internos para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, tais como:

- Instrumento de crédito;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo veículo; e
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

#### **MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de Crédito Privado permanecerão guardados na sede da SH Asset, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

#### **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	Junho/2024	RRZ Consultoria	Versão inicial